

DECISÃO Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.005933/2015-12, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de janeiro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, até 30 de junho de 2019, a sociedade empresária MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 31.548.241/0001-01, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aeroinspeção e combate a incêndio.

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente